



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.444**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da empresa Dias Carvalho Construtora e Incorporadora Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na Av. Justino Ribeiro, n. 354, lote 4, quadra 33, Z-2 e MA-6, de propriedade da empresa Dias Carvalho Construtora e Incorporadora Ltda., conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 400/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de junho de 2001.

  
**Mário Montingelli Júnior**  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição Nº 2691, de  / 07 / 06 / 01